



## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2024

**PROCESSO:** 23.0.000013581-0-DPE/AM

**PARTÍCIPES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

**OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através da disponibilização, **sem ônus à DPE/AM**, pela Prefeitura, de **13 (treze) colaboradores**, para atuar junto ao Polo da Defensoria Pública do Amazonas no Município de Manacapuru/AM.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação na página do site oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**VALOR:** O presente Termo de Cooperação não acarretará ônus de ordem financeira para a Defensoria Pública do Estado.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de junho de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIANº 878/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recente alteração promovida pela Resolução nº 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, edição nº 2.134, de 13 de março de 2024, pág. 12;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato Normativo nº 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição nº 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 24/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição nº 2.090, de 9 de janeiro de 2024, pág. 4, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas na Comarca de Manaus-AM para o 1.º Semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 836/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição nº 2.194, de 12 de junho de 2024, pág. 1, que promoveu a 17.ª alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas na Comarca de Manaus-AM para o 1.º Semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no bojo dos processos nº 24.0.000007664-0, 24.0.000007751-4 e 24.0.000007757-3;

### RESOLVE:

**I – AUTORIZAR** a substituição do(a) servidor(a) **Maria Isabel de Matos Camelo Prodóscimo**, designado(a) para a semana 25 do

Plantão Cível, pelo período de 24/06/2024 a 29/06/2024, pelo(a) servidor(a) **Maria Genyr da Silva Mendes**;

**II – ALTERAR** a designação única do Defensor Público **Maurílio Casas Maia** para a semana 24 do Plantão Criminal e Custódia I, pelo período de 17/06/2024 a 23/06/2024, a fim de incluir a Defensora Pública **Suyanne Soares Loiola** e o Defensor Público **Everton Sarraf Nascimento**, conforme especificado no Anexo Único;

**III – INCLUIR** a Defensora Pública **Ellen Cristine Alves de Melo** na escala da semana 25 do Plantão da Custódia II, pelo período de 24/06/2024 a 29/06/2024,

**IV – Excluir** em 1 (um) dia a designação do servidor **Aldener Maciel da Silva** para a semana 23 da Escala de Plantão de Servidores Auxiliares, tendo em vista a ausência apontada pelo relatório apresentado nos autos de nº 24.0.000007757-3;

**V – Os Anexos I e II da Portaria nº 24/2024-GDPG/DPE/AM**, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no site eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link “Escala de Plantão - Atendimento e Custódia”.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIANº 880/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000007734-4, datado de 16.06.2024;

### RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Lábrea/Humaitá/Lábrea, no período de 11 a 13 de julho de 2024, a fim de participar da Mesa de Diálogo “O Estado brasileiro e os protocolos de consulta”.

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIANº 881/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.





**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000005380-1, datado de 26.04.2024;

**RESOLVE:**

**I-ALTERAR** o período do deslocamento autorizado pela Portaria n.º 683/2024-GDPG/DPE/AM, publicada em 10.05.2024 no D.O.E DPE/AM, ano 10, edição 2.173, pág. 7/13 de 27 a 29.05.2024 para 24 a 26.06.2024.

**II - DETERMINAR** o pagamento da complementação de diárias com os valores estabelecidos na Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIANº 882/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004; e

**CONSIDERANDO**, que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução;

**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para a função de gestor;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

**RESOLVE:**

**I-ALTERAR**, a portaria nº 87/2024-GDPG/DPE/AM, que designou o servidor **TALYSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula nº 000.511-8 A, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Edição nº 2.104 de 29/01/2024 fl. 01.

**II-AUTORIZAR**, a substituição do servidor, originalmente designado, pela servidora **VALERIA CESAR**, matrícula nº 000.856-7 A para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do Contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar do dia 01/07/2024.

Objeto do Contrato	Nº do Contrato
Contratação de empresa especializada para manutenção na estação de Tratamento de Esgoto da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2021 – CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	015/2021

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIANº 883/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 852/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 13 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2195, Pág. 4-5, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de atender demanda multitudinária relacionadas à ilegalidade do aumento irrazoável do IPTU-Manaus;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 854/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2196, Pág. 1-2/6;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo 24.0.000007680-1;

**RESOLVE:**

**I - INCLUIR**, a contar de 13 de junho de 2024, os servidores Felipe Mafrini Farias Canuto, José Rodrigues Terceiro Filho, Taís Miranda Rodrigues Pontes, na Portaria nº 854/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 14 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2196, Pág. 1-2/6;

**II - A** composição do Grupo de Trabalho com a finalidade de atender demanda multitudinária relacionadas à ilegalidade do aumento irrazoável do IPTU-Manaus, passa a vigor com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
THEO EDUARDO RIBEIRO FERNANDES MOREIRA DA COSTA	MEMBRO
JOSY CRISTIANE LOPES DE LIMA	MEMBRO
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO	MEMBRO
VIVIANE PATRICIA MARAN	MEMBRO
EMMYLE FALCAO CARNEIRO FERNANDES	APOIO
CAROLINNE SILVA MORESCHI	APOIO
MARIANA LIMA DE SENA	APOIO
BRUNA DE ARAUJO FOLHADELA	APOIO
IVANETE GUEDES DA SILVA	APOIO
FELIPE MAFRINI FARIAS CANUTO	APOIO
JOSÉ RODRIGUES TERCEIRO FILHO	APOIO
TAÍS MIRANDA RODRIGUES PONTES	APOIO

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado





## PORTARIA Nº 885/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004; e

**CONSIDERANDO**, que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução;  
**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para a função de gestor;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

### RESOLVE:

I- **ALTERAR**, a portaria nº 1367/2021-GDPG/DPE/AM, que designou o servidor **GUSTAVO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 000.736-6 A, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Edição nº 1.598 de 06/12/2021 fl. 02.

II- **AUTORIZAR**, a substituição do servidor, originalmente designado, pelo **TALYSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula nº 000.511-8 A para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do Contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar do dia 01/07/2024.

Objeto do Contrato	Nº do Contrato
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças sob demanda, para o sistema de ar-condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no Edifício Defensor Público Afonso Lins – VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL EPP.	11/2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 886/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso X, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21.07.2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 07/2022-GDPG/DPE/AM que instituiu o plantão administrativo;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 2081/2023-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 15 de dezembro de 2023, Ano 9, Edição 2.075 Pág. 1/4;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 39/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 11 de

janeiro de 2024, Ano 10, Edição 2.092 Pág. 6/8;  
**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 97/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 30 de janeiro de 2024, Ano 10, Edição 2.105 Pág. 1/13;  
**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 214/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 29 de fevereiro de 2024, Ano 10, Edição 2.124, Pág. 5/15;  
**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 01/2024-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 1º de março de 2024, Ano 10, Edição 2.125, Pág. 3-4/5;  
**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 296/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 12 de março de 2024, Ano 10, Edição 2.133, Pág. 5-6/12;  
**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 830/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 07 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2.191, Pág. 5-6/11;  
**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 24.0.000006840-0;

### RESOLVE:

I - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 830/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 07 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2.191, Pág. 5-6/11;

II - **ALTERAR** a forma de contraprestação do Corregedor-Geral Marco Aurélio Martins da Silva para os períodos de 20/05/2024 à 26/05/2024, 27/05/2024 à 02/06/2024 e 17/06/2024 à 23/06/2024, atribuindo-lhe pecúnia ao invés de folga compensatória, nos termos do Art. 3º, §5º, do Ato Normativo nº 01/2024-GDPG/DPE/AM;

III - Manter inalterados os demais itens da Portaria nº 296/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM no dia 12 de março de 2024, Ano 10, Edição 2.133, Pág. 5-6/12.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 889/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade,

### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Defensor Público e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Itinerante SEMASC - Compensa, no dia 22 de junho de 2024, a seguir destacados:

Ação Itinerante SEMASC - COMPENSA Dia 22 de junho de 2024	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Equipe Jurídica	





Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I - DPE - 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Adrieida de Souza Maklouf Teixeira	Assessora Técnica II
Lana Catiane Furtado da Rocha	Assessor(a) Técnico II - DPE - 1
Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Assessor de Defensor DPE-3
<b>Equipe de Informática</b>	
Marcos Leão dos Santos	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
<b>Equipe Administrativa</b>	
Aldener Maciel da Silva	Auxiliar I de Defensoria
Edival Nunes Guilherme	Assessor Técnico II - DPE - 1

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### **PORTARIANº 890/2024-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos n.º 24.0.00000738-9 e 24.0.000005380-1.

#### **RESOLVE:**

**RETIFICAR**, na forma a baixo, a Portaria de n.º 778/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 03 de junho de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação:

**I – DESIGNAR** os Defensores Públicos e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação dos Defensores Públicos Danilo Germano Ribeiro Penha e Theo Eduardo Ribeiro F. M. Costa, no Mutirão Carcerário Presencial (atendimento jurídico) junto aos apenados e presos provisórios da Comarca de Coari, de 24 a 26 de junho de 2024, a seguir destacados:

<b>Mutirão Carcerário Presencial - Coari</b> Dias 24 a 26 de junho de 2024
<b>Defensor Público</b>

Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Theo Eduardo Ribeiro F. M. Costa	Defensor Público
<b>Equipe Jurídica</b>	
Bruna de Araújo Folhadela	Assessor(a) Jurídico(a) - DPE 3
Emmyle Falcão Carneiro Fernandes	Assessor(a) de Defensor Público
Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico (a) I - DPE 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### **PORTARIANº 891/2024-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº24.0.000007616-0;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público Péricles Duarte de Souza Júnior, nos termos do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para realizar sustentação oral no processo nº0749731-64.2022.8.04.000, pautada para o dia 24/06/2024.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### **PORTARIANº 892/2024-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** necessidade de suprir os atendimentos em unidades criminais pelo período de 12hrs às 14hrs, em razão de de licenças ou férias dos analistas lotados;





**CONSIDERANDO** a carência de servidores volantes;  
**CONSIDERANDO** teor da Portaria nº 728/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 20 de maio de 2024, Ano 10, Edição 2179, Pág. 1;  
**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 24.0.000006453-6;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, pelo período de 1 (um) mês, a contar de 21 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 728/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 20 de maio de 2024, Ano 10, Edição 2179, Pág. 1.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIANº 894/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público-Geral para dirigir, representar, superintender e coordenar as atividades da Defensoria Pública, conforme inciso I do art. 9º, da LC 01/90;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa e financeira da Defensoria Pública e dos serviços auxiliares, nos termos do inciso XII do art. 9º da LC 01/90;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2021, de Abertura de Inscrições do IV Concurso Público para a Classe Inicial da Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 24.0.000007879-0;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, a contar de 01 de julho de 2024, por 02 (dois) anos, a validade do IV Concurso Público para a classe inicial da carreira de Defensor Público do Estado do Estado do Amazonas  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIANº 896/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO**, a importância de criação de um grupo de trabalho destinado à execução das atividades essenciais de limpeza durante o período de transição;

**CONSIDERANDO**, a Portaria 751/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 24 de maio de 2024, Ano 10, Edição 2.183, Pág. 2/13.;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 846/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 13 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2.195, Pág. 3/11.;

**CONSIDERANDO**, o teor dos processos nº 24.0.000006325-4, 24.0.000007825-1 e 24.0.000007371-3;

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, por 1 (um) mês, a contar de 30 de junho de 2024, a vigência da Portaria nº 751/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 24 de maio de 2024, Ano 10, Edição 2.183, Pág. 2/13.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIANº 899/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a lei mencionada acima, em seu Anexo VIII, estabelece o novo Quadro de Funções Gratificadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 275/2024/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em A, 7 de março de 2024, Ano 10, Edição 2.129, Pág. 6/9;

**CONSIDERANDO** o constante nos Processos SEI nº 24.0.000007739-5;

**RESOLVE:**

**I - SUSPENDER**, pelo período de 24/06/2023 a 03/07/2023, a Função Gratificada FGS-1/Subgerência de Unidade atribuída à Servidora Pública **Juliana Portilho Albuquerque**, nos termos do disposto na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações;

**II - DESIGNAR**, pelo período de 24/06/2023 a 03/07/2023, nos termos do disposto na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, o Servidora Pública **Beatriz Teixeira Dantas** para exercer a Função Gratificada FGS-1/Subgerência de Unidade, como subgerente da Unidade de Iranduba.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIANº 900/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000007652-6, datado de 13.06.2024;

**RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Moises Israel Silva dos Santos, Chefe Militar Adjunto DPE-4, no trecho Manaus/Parintins/Manaus, no período de 28 de junho a 01 de julho de 2024, a fim de prestar assessoramento militar a comitiva da Defensoria Pública que





atuará em ação Institucional durante a realização do 57º Festival Folclórico de Parintins.

**II- AUTORIZAR** o deslocamento de Hudson de Souza Pena, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Parintins/Manaus, no período de 28 de junho a 01 de julho de 2024, a fim de prestar assessoria e apoio a comitiva da Defensoria Pública que atuará em ação Institucional durante a realização do 57º Festival Folclórico de Parintins.

**III- DETERMINAR** o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIANº 901/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO**, o teor do processo administrativo nº 24.0.000007675-5;

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público, Messi Elmer Vasconcelos Castro, para atuar na defesa de integrante do Programa de Proteção à Vítima e a Testemunhas Ameaçadas;

**II – ATRIBUIR** ao Defensor Público indicado, o Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, mediante a comprovação da prática do ato judicial descrito no item I desta portaria;

**III - ENQUADRAR** a atuação do membro como designação especial, para fins de promoção, na forma do inciso V do artigo 17 da Resolução nº 004/2018-CSPDE/AM.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## \*PORTARIANº 865/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000007204-0, datado de 05.06.2024;

### RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Arlindo Gonçalves dos Santos Neto, Defensor Público de 2ª Classe, no trecho Manaus/Brasília/Manaus, no período de 23 a 27 de julho de 2024, a fim de participar do XXXVIII Congresso da 16ª Conferência Mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde.

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

**\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição 2.197, pág. 3/10, no dia 17 de junho de 2024.**

## EDITAL Nº 20/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS (PMA) E A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), tornam pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo para a preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de CADASTRO DE RESERVA do Programa de Residência Jurídica em Direito, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar do processo seletivo bacharel em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou aluno matriculado no curso de Direito, no último ano da faculdade (9º ou 10º período ou equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, tenha obtido o título de bacharel em Direito.

1.2. O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas de Residência Jurídica que surgirem e terá duração de até 3 (três) anos, nos termos do art. 29-A, § 3º da Lei Complementar nº 01/1990 e do 4º da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM.

1.3. O Termo de Compromisso será celebrado por 36 (trinta e seis) meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

1.4. A jornada de atividade em estágio de Pós-Graduação será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 – CSDPE/AM.

1.5. Do total de vagas, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, §5º da Lei nº 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada.

1.6. Do total de vagas, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

1.7. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra que será realizada no período de 29/07 a 02/08/2024, em local e horário a ser definido.

1.8. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, a ser realizada no 29/07 a 02/08/2024, em local e horário a ser definido, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: 1 - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos





duas lideranças reconhecidas; 2 - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.9 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.10. As candidatas e os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. I - As candidatas e os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs aprovados (as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PCD posteriormente classificado. III - Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.11. A nomeação das candidatas e candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas a candidatas e candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas.

1.12. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e às PCD's deverá declarar no ato da inscrição a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.13. Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCD's, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos.

## 2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. Programa de Residência Jurídica em Direito objetiva proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento teórico e prático nas áreas de atuação da DPE/AM.

2.2. O Programa caracteriza-se como treinamento em serviço, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela Escola Superior da Defensoria Pública - ESUDPAM, e não criará vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

2.3. Os alunos residentes deverão assistir às aulas, palestras, além de desempenhar outras atividades organizadas pela ESUDPAM, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o funcionamento da Defensoria Pública, realizando atividades de apoio às Defensoras Públicas e Defensores Públicos, no exercício de suas funções finalísticas, tais como pesquisas de legislação, de doutrina e de jurisprudência, preparação de minutas de ofícios, pareceres, relatórios, peças profissionais, memorandos e demais peças jurídico-administrativas e congêneres.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica, pelo <https://forms.gle/RRnjrerbekVdAVSX6>, no período compreendido entre os dias 21/06 a 03/07/2024, com envio, no mesmo período, da documentação probatória anexada ao respectivo formulário de inscrição.

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

- Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
- Preencher todas as informações solicitadas no formulário, com acesso através do <https://forms.gle/RRnjrerbekVdAVSX6>;

3.3. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

## 4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga do Programa de Residência Jurídica.

4.2. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) formarão cadastro de reserva, até o limite das 12 (doze) melhores classificações, nos termos do item 8.4.

4.3. Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato(a) que não obteve o desempenho mínimo exigido.

## 5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. Ao residente jurídico será oferecida bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O processo será realizado em 2 (duas) fases:

6.1.1. Os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à avaliação escrita, na qual o estudante deverá obter nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da prova discursiva, totalizando 42(quarenta e dois), para que seja habilitado para a fase da entrevista;

6.2. DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.2.1. A prova discursiva será composta de até 03 (três) questões, que abordarão temas de conhecimento geral, que sejam de interesse da Defensoria Pública e que se relacionem aos serviços prestados pela instituição e terão por finalidade avaliar o desenvolvimento do raciocínio do candidato e habilidades de escrita.

6.2.2. Cada questão discursiva valerá 20 (vinte) pontos.

6.2.3. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

6.2.4. Os(as) candidatos(as) estão sujeitos(as) à análise de plágio o qual, caso constatado, implicará em exclusão do processo seletivo.

6.2.5. Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a harmonia com os princípios institucionais da Defensoria Pública, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

6.2.6. Serão considerados como não escritas as provas ou trechos que forem ilegíveis.

6.2.7. A avaliação das questões terá os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO				
ITEM		PONTOS		
Nº	Especificação	Critério	Valor máximo	Total Obtido
1.	Legibilidade	Reprovativo	-	-
2.	Estrutura de texto argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão).	Somativo	4,0	
3.	Uso da língua portuguesa (ortografia, sintaxe de concordância verbal e nominal), de regência (verbal e nominal) e colocação	Somativo	8,0	





	pronominal; Conexão textual.			
4.	Elaboração de resposta conforme gabarito específico de cada questão, em harmonia com os Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública.	Somativa	8,0	
	TOTAL DE PONTOS POR QUESTÃO		20,00	

7. DA ENTREVISTA PESSOAL: A entrevista pessoal, de caráter meramente classificatório, tem o objetivo de avaliar o posicionamento do(a) candidato(a), a capacidade de comunicação clara e eficiente, organização na exposição das ideias, bem como disposição e compreensão quanto às necessidades do programa.  
7.1. A entrevista pessoal, a ser conduzida pelas Defensoras Públicas e Defensor Público lotados no polo, em conjuntos ou por apenas um membro, terá os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA				
ITEM		PONTOS		
Nº	Especificação	Critério	Valor máximo	Total Obtido
1.	O(a) candidato(a) apresenta em seu posicionamento boa comunicação e organização das ideias expostas	Somativo	10,0	
2.	O(a) Candidato(a) posiciona-se quanto à relevância da temática do programa e em consonância com os princípios institucionais da Defensoria Pública, identificando possíveis impactos sociais e teóricos	Somativo	10,0	
3.	O(a) candidato(a) apresenta justificativa relevante para atuação no programa e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas deste	Somativo	10,0	
4.	O(a) candidato(a) explicita e defende a contribuição que pretende dar ao programa	Somativo	10,0	

	TOTAL DE PONTOS		100,0	
--	-----------------	--	-------	--

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A realização da prova será no dia 07 de julho de 2024 (domingo), com duração de 04 (quatro) horas, das 08:30 às 12:30.

8.2. A prova será composta por análise de conhecimentos específicos, previstos conforme conteúdo programático deste edital, contendo até 03 (três) questões subjetivas, a se realizar no dia 07 de julho de 2024 (domingo), com duração de 04 (quatro) horas, das 08:30 às 12:30.

8.3. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os(as) candidatos(as) ou utilização de aparelhos telefônicos, nem porte de armas.

8.4. As provas serão realizadas em local a ser definido e informado posteriormente a ser divulgado.

8.5. Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.6. Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.7. Os(as) candidatos(as) devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso dos banheiros.

8.8. Não será permitida a entrada de candidato(a) no ambiente de provas após o horário fixado para fechamento dos portões.

8.9. O(a) candidato(a) deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

8.10. O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição e comprovante de vacinação, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.11. Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

I. For surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II. Utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III. Utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

IV. Utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V. Utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

VI. Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VII. Usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VIII. Deixar de entregar o caderno de respostas;

IX. Comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

X. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

XI. Retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XII. For surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

XIII. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIV. For surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XV. Apresentar-se após o horário determinado;

XVI. Não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;

XVII. For responsável por falsa identificação pessoal;

XVIII. Lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XIX. Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova subjetiva que se encontrar em branco, sendo, neste caso, o(a) candidato(a) considerado(a) eliminado(a) do certame;





XX. Não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

8.14. Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto, para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da finalização da prova.

#### 9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final será composta pela soma da nota da prova subjetiva com a nota da entrevista pessoal.

9.2. Será reprovado (a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 42,0 (quarenta e dois) pontos na prova objetiva;

9.3. Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova ou a entrevista pessoal nos termos exigidos pelo edital, ou que não esteja formado(a) ou cursando o 9º ou 10º período (ou o equivalente para cursos anuais), nos termos do item 1.1.

9.4. Os(As) 12 (doze) candidatos(as) que obtiverem as melhores notas finais (soma da prova discursiva e entrevista pessoal) integrarão a lista final de aprovados, nos termos do item 4.2.

9.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

9.6. Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova discursiva;

II - maior pontuação na entrevista;

9.6.1. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

9.6.2. Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Coordenação do Polo Médio Amazonas.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo do ano de 2024 e/ou até o final do cadastro reserva.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

10.3. O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a ESUDPAM os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - 2 (duas) cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante residencial;

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.5. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

10.6. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

10.7. O preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

10.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para o POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, através do formulário

<https://forms.gle/ZsaZtjcXeb9WUJ3Pk8> :

I - Resultado da Prova Discursiva.

II - Resultado Final.

11.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

#### 12. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

12.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE/AM, disponíveis na plataforma COURSFY. Para tanto, é necessário que o setor de cada estagiário de pós-graduação solicite a inscrição diretamente ao e-mail: [dti@defensoria.am.def.br](mailto:dti@defensoria.am.def.br), informando nome, e-mail e telefone do residente.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

13.2. O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, uma única vez, por igual período.

13.3. Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente, por escrito após a convocação.

13.4. Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na Sede do Polo Médio Amazonas, Itacoatiara/AM ou através do e-mail: [dpitacoatiara@gmail.com](mailto:dpitacoatiara@gmail.com).

13.5. Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

13.6. A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional ([www.defensoria.am.def.br](http://www.defensoria.am.def.br)) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.7. A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional ([www.defensoria.am.def.br](http://www.defensoria.am.def.br)) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.8. Integra o presente edital o conteúdo programático (Anexo I).

13.9. Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Coordenação do Polo Médio Amazonas.

POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Itacoatiara/AM, 18 de junho de 2024.

**CAMILA CAMPOS DE SOUZA**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas

Coordenadora do Polo Médio Amazonas

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

#### ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições	21/06/2024 03/07/2024	a
Realização da prova	07/07/2004	





Divulgação do resultado	22/07/24
Divulgação do resultado da prova após os recursos	26/07/24
Data da entrevista e da avaliação da Comissão Especial	29/07 a 02/08/2024
Divulgação do resultado final	05/08/24
Divulgação do resultado final após os recursos	09/08/24

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como amicus curiae e Custos Vulnerabilis. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo.

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua

classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral - disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento - das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 - Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (Custos liris) e da Defensoria Pública (Custo Vulnerabilis). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. Da citação. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; modificação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01); procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitoria. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível; Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no "pacote anticrime". Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição:





Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. DA LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: Constituição Federal; Lei Nacional nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. A Defensoria Pública como amicus curiae e custos Vulnerabilis. Colisão de indivíduos e grupos vulneráveis, e o papel da Defensoria Pública. A Defensoria Pública como órgão de execução penal. A Defensoria Pública como Ombudsman.

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei 7210/1984, Lei de crimes hediondos e jurisprudência aplicável ao tema.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, (nome do candidato), sou bacharel em Direito ou estou cursando o último ano de faculdade (9º ou 10º período).

Assinatura do(a) candidato(a)

#### PORTARIA Nº 07/2024 - DPE-AM/SAÚDE

O Defensor Público titular do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII da Lei Complementar nº 80/1994 e em conformidade com a Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Solar nº 240520.059.214, tendo em vista, as denúncias recebidas sobre a falta da realização de transplantes renais de doadores falecidos no Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, conforme atendimento coletivo realizado no dia 10 de junho de 2024, neste Núcleo de Defesa da Saúde.

**CONSIDERANDO** que o referido hospital está, exclusivamente, realizando transplantes renais com doadores vivos, enquanto os procedimentos de transplantes com doadores falecidos estão sendo conduzidos para fora do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que os denunciantes informaram à Defensoria que os rins de doadores falecidos no Estado do

Amazonas são enviados para outros Estados em razão da indisponibilidade de transplantes no Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

**CONSIDERANDO** que os pacientes enfrentam desafios logísticos ao precisarem ser transportados para fora do Estado do Amazonas, dado que são pacientes debilitados que requerem cuidados especiais e tratamentos semanais de hemodiálises.

**CONSIDERANDO** que os pacientes em lista de espera para transplante renal não recebem prioridade em voos de conexão perdidos e enfrentam altos custos com hospedagem, alimentação e transporte, além de despesas específicas para o tratamento pós-transplante, que não estão sendo custeados pelo estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que os pacientes submetidos à hemodiálise no primeiro turno estão arcando com os custos do transporte para as clínicas, visto que o SOS Vida recusa-se a fornecer o transporte de ida, limitando-se apenas ao trajeto de volta.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, XVII da Resolução nº 021/2014-CSDPE/AM, o qual dispõe que este Núcleo de Defesa da Saúde prestará assistência jurídica nas causas em que haja vulnerabilidade de direitos relativos ao atendimento da saúde pública e privada, facultando-lhe, nos termos do art. 9º-A do referido diploma, a atuação em demandas de natureza coletiva;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º e 19 da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, que regulamenta o Procedimento Preparatório Coletivo - PPC, o Procedimento Coletivo - PC e os demais instrumentos formais para a tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente Procedimento Coletivo (PC), nos termos do art. 15 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM, a fim de averiguar junto ao Estado do Amazonas a assistência necessária junto aos pacientes em lista de espera para transplante renal e seus familiares, bem como a realização de transplantes de doadores falecidos no Estado do Amazonas.

**COMUNICAR** à Defensoria Pública Geral acerca da instauração do presente PPC, nos termos do art. 10 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM, com solicitação para publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico.

**ENCAMINHAR** esta portaria à Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de modo a possibilitar o seu amplo conhecimento pela sociedade civil, disponibilizando o Núcleo de Defesa da Saúde para o recebimento de novas demandas que houver;

**COMUNICAR** os polos, unidades descentralizadas do interior e GTI, a fim de franquear a atuação conjunta;

**OFICIAR** a Secretaria Estadual de Saúde a fim de que forneça as seguintes informações:

- esclarecimento quanto a ausência de transplantes de rins de doadores falecidos no Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz;
- fornecer informações completas sobre a fila atual de pacientes à espera para transplante renal;
- esclarecimentos quantos aos órgãos colhidos no Amazonas para serem transplantados em outros Estados da federação;





- esclarecimento acerca da ausência de tratamento prioritário e suporte financeiro junto aos pacientes e seus familiares encaminhados para realização de transplantes fora do Estado do Amazonas.
  - esclarecimento quanto à falta de transporte SOS vida aos pacientes que necessitam realizar hemodiálise às clínicas externas nos primeiros turnos.
- Após, voltem conclusos para posteriores deliberações, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.  
**Certifique-se, cumpra-se e publique-se.**

Manaus, 13 de junho de 2024.

**ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público  
Coordenador do Núcleo de Defesa da Saúde

## PORTARIANº 887/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004; **CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o termo final do 9º Ciclo do Projeto "Adote uma Comarca", e a necessidade de renová-lo em virtude de seus positivos resultados;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 768/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 28 de maio de 2024, Ano 10, Edição 2185, Pág. 3-5, que publicou o Regulamento do 10º Ciclo do Projeto Adote uma Comarca;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 838/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 11 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2193, Pág. 13-15;

**CONSIDERANDO** Processo Administrativo nº 24.0.000006880-9,

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR**, pelo período de 01/07/2024 a 01/10/2024, membros e servidores relacionados no Anexo Único para comporem o 10º Ciclo do Projeto "Adote uma Comarca", com atuação junto à(s) Comarca(s) indicada(s);

**II - ATRIBUIR**, a contar do dia 01/07/2024, Adicional de Acumulação aos Defensores Públicos, por cada comarca ou grupo de comarcas, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, regulamentado pela Resolução nº 13/2019-CSDPE/AM, de 29 de maio de 2019, observado o limite de duas acumulações;

**III - ATRIBUIR**, a contar do dia 01/07/2024, aos servidores participantes do projeto, o Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, por cada comarca ou grupo de comarcas que assessorarem, em razão do desempenho de atividade técnica especial, de caráter transitório;

**IV - SUSPENDER** o pagamento dos adicionais mencionados nos incisos II e III quando os membros e servidores estiverem usufruindo férias, folgas ou licenças.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

### ANEXO ÚNICO

#### Membros, servidores e comarcas abrangidas pelo 10º Ciclo do Projeto "Adote uma Comarca"

Defensor(a) Público(a)	Comarca	Forma de Trabalho	Servidor(a)
Miguel Henrique Tinoco de Alencar	São Paulo de Olivença/ Atalaia do Norte/ Amaturá (Polo do Alto Solimões)	Grupo 1 (Intimação)	Aline Lima Moraes
Leonardo Cunha e Silva de Aguiar	Boa Vista do Ramos (Polo de Maués)	Grupo 1 (Intimação)	Kennedy Monteiro de Oliveira





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024

Ano 10, Edição 2199 Pág. 13 de 14

Leonardo Figliuolo	Uarini/Jutai (Polo do Médio Solimões)	Grupo 1 (Intimação)	Luis Maurício Gusmão Dutra
			Juliany Rosina Bentes da Silva
Adriana Monteiro Ramos Tenuta	Boca do Acre (Polo do Purus)	Grupo 1 (Intimação)	Thirso Del Corso Neto
			Fernanda Silva da Encarnação
Suelen Paes dos Santos Menta	Santo Antônio do Iça + Tonantins / Benjamin Constant (Polo do Alto Solimões)	Grupo 1 (Intimação)	Raquel Ferreira dos Santos
			Dennis Barbosa Maquiné
Manuela Cantanhede Veiga Antunes	Codajás (Polo de Coari)	Grupo 1 (Intimação)	Rafael Pereira de Freitas
Melissa Souza Credie Borborema	Barcelos/Santa Isabel do Rio Negro (Polo do Alto Rio Negro)	Grupo 1 (Intimação)	Amanda Araújo dos Santos
Ricardo Queiroz de Paiva	Japurá/Fonte Boa/ Juruá (Polo do Médio Solimões)	Grupo 1 (Intimação)	Tayane de Souza Barros
Marco Aurélio Martins da Silva	Nhamundá/ Barreirinha (Polo do Baixo Amazonas)	Grupo 1 (Intimação)	Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga
	Carauari (Polo do Juruá)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga
Christiano Pinheiro da Costa	Itapiranga/ Urucurituba (Polo do Médio Amazonas)	Grupo 1 (Intimação)	Michele Noemia Mendes Monteiro
Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo	Tapauá/Canutama/ Pauini (Polo do Purus)	Grupo 1 (Intimação)	Carolina Palheta de Araújo
Wilson Oliveira de Melo Júnior	Anamá/ Anori/ Caapiranga (Polo do Rio Negro Solimões)	Grupo 1 (Intimação)	Renata Patrícia Torres Reis
Raimundo Sérvulo Lourido Barreto	Boa Vista do Ramos (Polo de Maués)	Grupo 2 (Audiências)	-
Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior	São Sebastião do Uatumã/ Silves/ Urucará (Polo do Médio Amazonas)	Grupo 1 (Intimação)	Kawaren Aline Santos da Silva



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo  
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Ana Karoline dos Santos Pinto  
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva  
Corregedor Geral



Ulysses Silva Falcão	Novo Aripuanã/ Borba/Nova Olinda do Norte (Polo do Médio Madeira)	Grupo 1 (Intimação)	Dennis Barbosa Maquiné
Fernando Figueiredo Prestes	Codajás (Polo de Coari)	Grupo 2 (Audiências)	-
Helom César da Silva Nunes	Maraã (Polo do Médio Solimões)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Dara Simoni Monteiro Leobet
Caroline Pereira de Souza	Itamarati (Polo do Juruá)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Bruno Pereira Aparício Campos
Thiago Nobre Rosas	Guajará (Polo do Juruá)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Daniela Freitas Chaves
Karleno José Pereira	Urucurituba (Polo do Médio Amazonas)	Grupo 2 (Audiências)	-
Arlindo Gonçalves dos Santos Neto	Alvarães (Polo do Médio Solimões)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Pualani Moreira Barreto
Ali Assaad Hamade de Oliveira	Barcelos (Polo do Alto Rio Negro)	Grupo 2 (Audiências)	-
Diêgo Luiz Castro Silva	Beruri (Polo do Rio Negro Solimões)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Rodrigo Cavalcante dos Santos
Messi Elmer Vasconcelos Castro	Novo Airão (Polo do Rio Negro Solimões)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Deborah Loureiro Ohana Lavareda
Ellen Cristine Alves de Melo	Envira (Polo do Juruá)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Geórgia do Nascimento Jucá
Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo	Ipixuna (Polo do Juruá)	Grupo 3 (Audiências e Intimações)	Nathally Mota Inácio

